LEI Nº 415/98 De 10 de dezembro de 1998

"Dispõe sobre o Perímetro Urbano da Sede do Município, e dá outras providências"

AGENOR GAMBA, Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - O Perímetro Urbano da Sede do Município de Batayporã fica constituído das medições o quanto segue:

"Começa do M1 segue em linha reta direção ao Norte numa extensão de 1480m até encontrar o M2; daí deflete à direita e segue em linha reta numa extensão de 2260m até encontrar o M3; daí deflete à direita e segue em linha reta numa extensão de 540m até encontrar o M4; daí deflete à esquerda e segue em linha reta numa extensão de 540m até encontrar o M5; daí deflete à direita em linha reta numa extensão de 940m até encontrar o M6; daí deflete à direita seguindo em linha reta numa extensão de 2800m até encontrar o M1, fechando o perímetro urbano, perfazendo o total de 3.852.400m^2 ou 159,20 hectares".

Art. 2 – As "chácaras" não urbanizadas constituídas dentro do perímetro, são áreas suscetíveis de expansão urbana, não constitui objeto de lançamento e cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano).

Parágrafo Único – As chácaras constituídas no perímetro urbano objeto do artigo 1° desta lei e que parcialmente foram delimitadas como área de expansão urbana não serão objeto de lançamento e cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano).

Continua...

Cont. Lei nº 415/98

Art. 3º - Todas as chácaras constantes do artigo anterior continuam sobre a responsabilidade do tributo ITR (Imposto Territorial Rural), se tributável.

Art. 4º - As despesas oriundas da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada do orçamento vigente, suplementada se necessário for ou através de decreto especial.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário a esta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 1999.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos dez dias do mês de dezembro de 1998.

AGENOR GAMBA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, e afixada em local de costume em data supracitada.

JESSÉ DOS SANTOS BEXIGA
Secretário de Administração e Finanças